SOF / UFPB

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 66/2026 - SOF (11.00.46.38)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 18 de Junho de 2026

A **Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba**, no uso das atribuições previstas na **Portaria SCRF/PROGEP Nº 754, de 14 de Novembro de 2024**, e tendo em vista o disposto nos artigos 7° e 117° da Lei 14.133/2021; Considerando a indicação prévia da autoridade competente no âmbito da execução contratual e ciência expressa dos servidores designados, conforme **Despacho Nº 219 / 2026 - SULT** (11.00.46.39);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua o Artigo 117 da **Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017** e seus anexos, na execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/PU/Nº 001/2025**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **Solserv Serviços LTDA, CNPJ Nº 14.056.350/0001-84**.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços continuados de apoio operacional (motoristas) para a condução da frota de veículos oficiais da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
Gestor do Contrato	Joelma Cavalcante Soares, SIAPE 1191587	Adelmácio Ferreira dos Santos, SIAPE 3158388
Fiscal Administrativo	Victor Tavares Borges da Silva, SIAPE 3365447	Wagner Rodrigues de Almeida Queiroz, SIAPE 2329224
Fiscal Técnico	Fábio Henrique Ribeiro Domiciano, SIAPE 3384243	Valdilene Maria da Silva, SIAPE 1150178
Fiscal Técnico/Setorial Campus II	Eneas Veríssimo de Araujo souza, SIAPE 3521029	Eronildo Felix Lopes da Silva, SIAPE 2160618
Fiscal Técnico/Setorial Campus III	Edson Lindolfo da Silva, SIAPE 1516856	João Maria do Nascimento, SIAPE 0335231
Fiscal Técnico/Setorial Campus IV	Yannay Sarmento de Figueiredo, SIAPE 3486628	Wendel Ferreira dos Santos, SIAPE 3484377

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) **Gestor do contrato**: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) **Fiscal do contrato**: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acor do com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo- se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em < https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6° Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da U F P B / S O F : < https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos>

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a Portaria N.º 069/2025/SOF/UFPB e entra em vigor esta portaria a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/06/2026 13:46)
QUEZIA ALVES DE SOUZA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2750285

Processo Associado: 23074.039865/2026-09

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: **66**, ano: **2026**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **18/06/2026** e o código de verificação: **b3d26cbe6e**

PORTARIA Nº 67/2026 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 19 de Junho de 2026

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na **Portaria SCRF/PROGEP Nº 754, de 14 de Novembro de 2024**, e tendo em vista o disposto nos a rtigos 7° e 117° da Lei 14.133/2021; Considerando a indicação prévia da autoridade competente no âmbito da execução contratual e ciência expressa dos servidores designados, conforme SOLICITAÇÃO Nº 35 / 2026 - SSG (11.00.46.41);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua o Artigo 117 da **Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017** e seus anexos, na execução dos serviços objetos do **Contrato UFPB/PU/Nº 010/2025**, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **Grupo Avanti LTDA**, CNPJ Nº 44.566.482/0001-17.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços comuns de controle sanitário integrado no combate a todos os tipos de pragas urbanas, englobando: dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e sanitização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e em seus anexos.